



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2603056400100057301

Reclamante/Consumidor(a): CLODOMI CAITANO BESERRA, **CNPJ/CPF:** 074.001.953-87, **Endereço:** Rua 112 - 340 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-120, **Telefone:** (85) 98803-0279, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: CARTAO TODOS MARACANAU LTDA, **CPF/CNPJ:** 14.898.694/0001-30, **Endereço:** Avenida Antonieta Araújo Ferreira - Número 187 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-415. **E-mail:** rg@renatagomesadvogados.com.br.

Ao(s) 04 de Maio de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o Consumidor Sr. CLODOMI CAITANO BESERRA, e o Fornecedor CARTAO TODOS MARACANAU LTDA, representado pela advogada sra. Raíssa Dias Araújo, inscrita na OAB/MG sob nº 187.756 e a preposta a sra. MARIA CINTHYA DEYS MAGALHAES HOLANDA, inscrita no CPF sob nº 069.725.373-20.

Dada a palavra a advogada está reitera os termos da defesa apresentadas na inicial, informou que a reclamada já procedeu com a regularização do contrato conforme pleiteado pelo consumidor, realizando a reativação dos dependentes em seu contrato, bem como informou que para a confecção de novos cartões é cobrado um valor de R\$10,00 (dez reais), por dependente.

Dada a palavra ao consumidor, este informou estar ciente e de acordo com os esclarecimentos apresentados pela advogada. Ressaltou, ainda, que entrará em contato com a reclamada para requerer novamente a confecção dos cartões referentes ao benefício Cartão de Todos.

DO CONCILIADOR

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o Consumidor quanto o Fornecedor se fizeram presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a)

Consumidor(a), realizou anteriormente ao ato juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos e durante substabelecimentos.

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora, pelo consumidor e pelo fornecedor.

Maracanaú, 04 de Maio de 2026.



LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))



CLODOMIR CAITANO BESERRA (Consumidor(a))

PRESENCIA VIRTUAL

MARIA CINTHYA DEYS MAGALHAES HOLANDA (Preposta)

CARTAO TODOS MARACANAU LTDA (Fornecedor)

PRESENCIA VIRTUAL

RAÍSSA DIAS ARAÚJO (Advogada)

CARTAO TODOS MARACANAU LTDA (Fornecedor)

